



RELATÓRIO CONCLUSIVO

APÊNDICE 1 – ANÁLISE DOS COMENTÁRIOS DOS GESTORES

SUMÁRIO

1. SÍNTESE PROCESSUAL	3
2. ACHADO DE AUDITORIA Nº 1 - Ausência de Planos estadual e municipais de metas para enfrentamento à violência contra as mulheres para enfrentamento à violência contra as mulheres.....	4
Comentários dos gestores municipais (Rondonópolis, Sinop, Tangará da Serra e Várzea Grande):.....	4
3. ACHADO DE AUDITORIA Nº 2 – Ausência de Organismos de Políticas para Mulheres (OPMs) nos municípios do Estado de Mato Grosso e consequente falta de articulação intersetorial entre os órgãos que executam as políticas públicas.....	6
Comentários dos gestores municipais (Rondonópolis, Sinop, Tangará da Serra e Várzea Grande):.....	6
4. ACHADO DE AUDITORIA Nº 3 – Falta de previsão orçamentária específica para enfrentamento da violência contra a mulher na maioria dos municípios	8
Comentários dos gestores municipais (Rondonópolis, Sinop, Tangará da Serra e Várzea Grande):.....	8
5. ACHADO DE AUDITORIA Nº 4 – Deficiências na coleta de dados relativos à violência contra a mulher e ausência de base de dados integrada e acessível aos diferentes atores governamentais da rede de enfrentamento	11
Comentários da Secretaria de Estado de Segurança Pública:	11
Comentários da Secretaria de Estado de Saúde:	12
Comentários da Defensoria Pública do Estado de MT:	12
Comentários dos gestores municipais (Rondonópolis, Sinop, Tangará da Serra e Várzea Grande):.....	13
6. ACHADO DE AUDITORIA Nº 5 – Cobertura Insuficiente de Atendimento especializado às Mulheres Vítimas de Violência no Estado de Mato Grosso por meio de Delegacias Especializadas e Salas de Atendimento Especializado	13
Comentários da Secretaria de Estado de Segurança Pública:	13
Comentários da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:	21





7. ACHADO DE AUDITORIA Nº 6 – Defensoria Pública – atuação restrita na defesa das mulheres em situação de violência	21
Comentários da Defensoria Pública do Estado de MT:	21
8. ACHADO DE AUDITORIA Nº 7 – Estrutura precária de operacionalização da Perícia Oficial e Identificação Técnica (Politec) nos municípios	22
Comentários da Perícia Oficial e Identificação Técnica:.....	22
9. ACHADO DE AUDITORIA Nº 8 – Restrição de recursos humanos e viaturas e deficiência de abrangência na atuação da Patrulha Maria da Penha nos municípios de Mato Grosso.....	25
Comentários da Polícia Militar:	25
10. ACHADO DE AUDITORIA Nº 9 – Iniciativas restritas na criação de Grupos Reflexivos para Homens (GRH) autores de violência	26
11. ACHADO DE AUDITORIA Nº 10 – Deficiências no atendimento psicológico continuado e restrição na cobertura de acolhimento por equipes multidisciplinares nas estruturas estatais de acolhimento da mulher vítima de violência	27
Comentários da Secretaria de Estado de Segurança Pública:	27
12. ACHADO DE AUDITORIA Nº 11 – Planejamento e Implementação Políticas Educacionais de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher Limitados	28
Comentários da Secretaria de Estado de Educação:	28
13. ACHADO DE AUDITORIA Nº 12 – Planejamento e Implementação Limitados – Secretarias Municipais de Educação de Mato Grosso apresentam lacunas significativas na implementação de iniciativas voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher no ambiente escolar	30
Comentários dos gestores municipais (Rondonópolis, Sinop, Tangará da Serra e Várzea Grande):.....	30
14. CONCLUSÃO	33





1. SÍNTSE PROCESSUAL

1. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa constitucionalmente esculpidos, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), notadamente a NBASP 300 - Norma correspondente à ISSAI 300, e em alinhamento ao Manual de Auditoria Operacional do Tribunal de Contas do Estado Mato Grosso, foi oportunizado aos gestores dos órgãos e dos municípios avaliados, bem como a órgãos citados nas propostas de recomendações e determinação, o conhecimento e possibilidade de manifestação sobre os achados, as conclusões e as recomendações/determinações constantes no Relatório Preliminar de Auditoria Operacional.

2. Foi sugerida a citação dos seguintes jurisdicionados:

- **Estaduais:** Governo do Estado de Mato Grosso, Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp/MT, Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – Setasc/MT, Secretaria de Estado de Educação – Seduc/MT, Secretaria de Estado de Saúde – Ses/MT, Tribunal de Justiça de Mato Grosso – TJ/MT, Ministério Público do Estado de Mato Grosso – MPE/MT e Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso – DPE/MT;
- **Municipais:** Barra do Garças, Barra do Bugres, Cáceres, Chapada dos Guimaraes, Guiratinga, Cuiabá, Lucas do Rio Verde, Rondonópolis, Sinop, Sorriso, Tangará da Serra e Várzea Grande.

3. Também houve a citação, mas não apresentaram manifestação os seguintes gestores:

- **Estaduais:** Governo do Estado de Mato Grosso, SETASC, TJ/MT, MPE/MT;
- **Municipais:** Barra do Garças, Barra do Bugres, Cáceres, Chapada dos Guimaraes, Guiratinga, Cuiabá, Lucas do Rio Verde e Sorriso.

4. Com o intuito de conferir maior clareza e organização a esta seção, os comentários apresentados pelos responsáveis foram estruturados por achados, conforme detalhado a seguir.





2. ACHADO DE AUDITORIA Nº 1 - Ausência de Planos estadual e municipais de metas para enfrentamento à violência contra as mulheres

Comentários dos gestores municipais (Rondonópolis, Sinop, Tangará da Serra e Várzea Grande):

5. A **Prefeitura de Rondonópolis** por meio dos documentos nº digitais nº 579542 e 580352/2025 informou que a Procuradoria-Geral do Município encaminhou ofício à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, requisitando informações sobre a existência do Plano Municipal de Metas, conforme exige a Lei Federal nº 14.899/2024, e solicitando provisões para elaboração caso ainda não exista.

6. Também solicitou à Secretaria que informasse se algum dos procedimentos, descritos abaixo, já são adotados e em caso de negativa, que se avaliasse a possibilidade de implementação:

- Criação de **Fundo Municipal da Mulher**.
- Instituição de **comitê interdisciplinar**.
- **Capacitações e treinamentos sobre a Lei 14.899/2024**.
- Ativação e fortalecimento do **Conselho Municipal da Mulher**.

7. Em resposta, a Secretaria afirmou que a gestão anterior não havia elaborado o referido plano municipal de metas, mas que estavam empenhados em “superar essa lacuna e fortalecer as políticas de direito das mulheres no município”.

8. Sobre “capacitação e treinamento” afirmou que estão criando um Departamento de Educação Permanente, que promoverá a qualificação e formação contínua dos servidores.

9. Sobre o Conselho e Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, afirma que a Lei nº 10.524, de 11 de outubro de 2019, prevê a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e do Fundo Municipal de Políticas para Mulheres e que embora o fundo ainda não esteja contemplado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, comprometeu-se a revisar a estrutura orçamentária para viabilizar sua implementação.

10. A **Prefeitura de Sinop**, no documento digital nº 579809/2025, informa que a Lei Municipal 2.989, de 20 de setembro de 2021, criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.





11. Esse fundo tem entre suas finalidades o financiamento de programas e projetos de combate à violência contra a mulher, o que atende parcialmente à lógica dos planos municipais exigidos pela Lei Federal nº 14.899/2024, embora não se mencione explicitamente a existência de um Plano Municipal de Metas.

12. Finaliza afirmando que vem trabalhando diuturnamente na implementação de políticas públicas com o intuito de promover o combate à violência contra as mulheres no âmbito de sua competência e que não se furtará em seguir as recomendações emanadas por essa Corte.

13. Em resposta, a **Prefeitura de Tangará da Serra**, conforme documento digital nº 582016/2025, informou que já vinha desenvolvendo ações voltadas à estruturação da Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desde a criação do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres (GPPM), instituído pela Lei Ordinária nº 5.424/2021. Como parte desse processo, foi instituído, por meio do Decreto nº 226/2022, o Fórum Permanente de Políticas Públicas para a Mulher, com consulta pública permanente disponível online, visando à elaboração do Plano Municipal de Políticas para Mulheres. Além disso, desde 2024, o município firmou tratativas com a FAESPE/UNEMAT para diagnóstico e sistematização do plano e vem conduzindo reuniões mensais com a rede de atendimento para construir o “Protocolo de Fluxo de Atendimento” a mulheres vítimas de violência. O município afirma que, com base nas diretrizes da auditoria, será elaborado um Plano Municipal de Metas integrado e coordenado por essa rede.

14. O município também destacou que possui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), criado pela Lei nº 3.769/2012 e reestruturado pela Lei nº 5.585/2021, que financia políticas e ações voltadas à temática. Quanto à governança do plano, estão sendo discutidas a criação de um comitê interdisciplinar para monitoramento e a oferta de capacitações aos gestores. A atuação conjunta entre o GPPM e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher também foi apontada como instrumento de participação e fiscalização dessas políticas.

15. A **Prefeitura de Várzea Grande** informou, documento digital nº 580835/2025, que por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, está elaborando o Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, o qual está em fase de conclusão. Segundo o documento, a construção do plano tem contado com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da sociedade civil, seguindo as diretrizes da Lei Federal nº 14.899/2024. Além disso, o município afirma possuir o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher,





criado pela Lei nº 4.643/2021, instrumento considerado essencial para o financiamento das políticas voltadas às mulheres.

16. Ainda em resposta às recomendações do TCE-MT, a administração municipal declarou estar estruturando o Comitê Intersetorial para o monitoramento e a execução do Plano de Metas. Também foram mencionadas ações de capacitação e sensibilização para os gestores e servidores públicos, com destaque para a realização de eventos e oficinas temáticas em parceria com outras instituições.

17. Conforme as respostas encaminhadas dos municípios, percebe-se que há ações no sentido de realização das recomendações que foram sugeridas no Relatório Preliminar. Nesse sentido, **sugere-se ao Conselheiro manter este achado e a consequente recomendação** sugerida para o seu saneamento.

3. ACHADO DE AUDITORIA Nº 2 – Ausência de Organismos de Políticas para Mulheres (OPMs) nos municípios do Estado de Mato Grosso e consequente falta de articulação intersetorial entre os órgãos que executam as políticas públicas

Comentários dos gestores municipais (Rondonópolis, Sinop, Tangará da Serra e Várzea Grande):

18. Sobre esse aspecto, a **Prefeitura de Rondonópolis** respondeu (Doc. nº 580352/2025 p. 28) que a Lei Complementar nº 503, de 22 de janeiro de 2025, instituiu a Coordenadoria da Mulher, vinculada à Secretaria de Assistência Social e que se encontra em fase de implementação.

19. Já a **Prefeitura de Sinop**, nos documentos trazidos aos autos, documento digital nº 579809/2025, p.33, apresenta trechos de matérias que, entre outras informações, registram a criação da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres, com a finalidade de demonstrar o atendimento à exigência de estruturação de OPMs:

Além da sanção desta lei, outras ações evidenciam o compromisso da Prefeitura em promover mais dignidade, segurança, bem-estar e qualidade de vida às mulheres de Sinop. **Entre elas a criação da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres**, a adesão ao Ser Família Mulher, bem como a realização de fóruns, como o V Fórum Municipal da Mulher, que ocorreu em outubro deste ano e debateu o tema “A Sinop que as Mulheres Querem”.

20. Finaliza afirmando que vem trabalhando diuturnamente na implementação de políticas públicas com o intuito de promover o combate à violência contra as mulheres no âmbito





de sua competência e que não se furtará em seguir as recomendações emanadas por essa Corte.

21. A **Prefeitura de Tangará da Serra**, documento digital nº 582016/2025, informou que possui, desde 2021, um Organismo de Políticas para Mulheres ativo, o Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres (GPPM), responsável por coordenar ações estratégicas de enfrentamento à violência de gênero. O Gabinete é chefiado pela Primeira-dama, que atua como coordenadora voluntária. A cidade também conta com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), criado em 2012 e vinculado ao GPPM, com atuação consultiva e deliberativa, integrado por entidades governamentais e não-governamentais. Segundo o município, o CMDM participa de ações, eventos e capacitações, buscando o fortalecimento contínuo da rede de proteção.

22. **Tangará da Serra** destacou ainda que, em 2022, firmou um Termo de Cooperação Técnica com diversos órgãos do sistema de justiça, segurança pública e sociedade civil para institucionalizar a Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, que realiza reuniões mensais e integra ações entre secretarias, como Saúde, Educação e Assistência Social. Além disso, o município declarou que alocou recursos específicos no orçamento de 2024 para políticas de igualdade e enfrentamento à violência, criou centro de custo próprio para monitoramento e está elaborando relatórios de execução orçamentária para transparência pública. Também estão em andamento estudos para implementar o “Orçamento Mulher” e programas de capacitação contínua de gestores e conselheiras, com previsão de inclusão no PPA 2026–2029.

23. **Várzea Grande** destacou, documento digital nº 580835/2025, que possui a Secretaria de Assistência Social com atuação específica na promoção de políticas públicas para mulheres. O município informou que mantém o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ativo e atuante, responsável por propor, fiscalizar e deliberar sobre políticas voltadas à igualdade de gênero. A articulação intersetorial foi reforçada por meio de ações integradas com as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Segurança, além da atuação conjunta com o Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e forças policiais, compondo a Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher.

24. Dessa forma, analisando as respostas encaminhadas dos municípios, percebe-se que **há ações no sentido de realização das recomendações que foram sugeridas no**





Relatório Preliminar, mantendo-se este achado para Sinop, que não apresentou a comprovação da existência da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres, **e para Várzea Grande**, que também não apresentou a criação de uma estrutura similar de OPM.

25. Ressalta-se também que **as recomendações desse achado seguem para os outros municípios que não apresentaram defesa, ressalvada a Prefeitura de Cuiabá que possui uma Secretaria Municipal da Mulher.**

4. ACHADO DE AUDITORIA Nº 3 – Falta de previsão orçamentária específica para enfrentamento da violência contra a mulher na maioria dos municípios

Comentários dos gestores municipais (Rondonópolis, Sinop, Tangará da Serra e Várzea Grande):

26. A **Prefeitura de Rondonópolis** se manifestou por meio dos documentos digitais nº 579542 e 580352/2025. No âmbito orçamentário, o município disse que houve criação de Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Fundo Municipal de Políticas para Mulheres, mas indicou que o fundo não se encontra contemplado no orçamento. Salientam que se compromete a revisar a estrutura orçamentária para viabilizar sua implementação.

27. Assim, embora tenha criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal de Políticas para Mulheres, não há previsão orçamentária para este fundo, indicando descumprimento da recomendação de alocação específica de recursos (Achado nº 3, item “a”). O município reconhece essa fragilidade e se comprometeu a revisar a estrutura orçamentária, demonstrando intenção de avanço, mas sem efetividade concreta até o momento.

28. A **Prefeitura de Sinop**, conforme documento digital nº 579809/2025, informa que instituiu, por meio da Lei Municipal nº 2.989/2021, de 20 de setembro de 2021, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), este com a atribuição de garantir a aplicação de recursos em programas e projetos de enfrentamento à violência contra a mulher, conforme disposto no art. 24, inciso IV, da referida Lei, que determina que os recursos do FMDM devem seguir critérios estabelecidos pelo CMDM.

29. O município afirma não estar inerte diante da temática da violência contra a mulher, relatando a realização de atividades voltadas ao combate desse tipo de crime, acompanhadas de cobertura jornalística. No entanto, embora a legislação mencionada crie mecanismos legais para a destinação de recursos, a análise do Plano Plurianual (PPA) 2022–2025, instituído





pela Lei nº 3.003/2021, revela que Sinop não incluiu em seu planejamento de médio prazo ações específicas voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher, inexistindo, nesse instrumento, programas, projetos, ações ou indicadores relacionados ao tema.

30. Observa-se ainda que, embora o município tenha promovido ações em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT), o Ministério Público (MPMT) e a Polícia Militar, essas iniciativas são pontuais e não se configuram como programas permanentes instituídos. Embora tenha mencionado a criação do CMDM e do FMDM, tais órgãos não constam no PPA 2022–2025, o que evidencia que, apesar da existência de arcabouço legal, o município não efetivou a destinação de recursos nem estruturou ações concretas e contínuas voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher.

31. Assim, entende-se que, apesar da existência de legislação que institui o CMDM e o FMDM, o município não incorporou ações, programas ou indicadores específicos no PPA 2022-2025, tampouco previsão de recursos vinculados, descumprindo as recomendações dos itens “a”, “b” e “c”. As ações relatadas são pontuais, não se configurando como políticas públicas permanentes. O município não avançou na institucionalização orçamentária nem no monitoramento sistemático.

32. A **Prefeitura de Tangará da Serra**, conforme documento digital nº 582016/2025, informou que foram alocados recursos na Lei Orçamentária Anual 2024 para execução de políticas públicas de prevenção à violência contra a mulher, com valor total destinado de R\$ 538.422,25 (quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), entre recursos previstos e recursos do *superávit* 2023. Destacou que o município tem os seguintes programas e ações:

- Programa 0012 - Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres;
- Ação 2115 - Gestão do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres;
- Ação 2116 - Ações de Defesa dos Direitos da Mulher.

33. Em 2024, o Gabinete de Políticas Públicas para as Mulheres realizou entre outras ações, a Semana da Mulher e as Conferências Livres preparatórias para a Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, com palestras nas escolas, nos CRAS e para a população, além de ações com a Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.





34. A Prefeitura destacou que está sendo realizado estudo para a efetiva construção e execução do “Orçamento Mulher” no município. Destaca que deve ser elaborado relatório com a execução orçamentária do Orçamento Mulher e publicado no Portal Transparência. Não foram, contudo, encaminhados documentos demonstrando a efetiva execução das alegações apresentadas.

35. Frisou, ainda, que, em 2024, foi criado no sistema de execução orçamentária o Centro de Custo: 200.002 - Ações de Defesa dos Direitos e de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher que irá possibilitar que as secretarias demonstrem sua execução orçamentária dentro do planejamento de combate à violência contra a mulher, e monitoramento de indicadores e uso de recurso.

36. No âmbito das capacitações, frisa que estão realizando estudo para criação de Programa de capacitação da Rede, gestores e conselheiras no PPA 2026-2029 e suas leis orçamentárias.

37. Assim, dentre os municípios respondentes, verifica-se que **Tangará da Serra é o município que apresentou maior aderência às recomendações**. Informou a alocação de recursos na LOA 2024 e a existência de programas e ações específicas no enfrentamento da violência contra a mulher. Adicionalmente, criou um centro de custo específico no sistema orçamentário, o que contribui para o monitoramento da execução. Contudo, não foram apresentados documentos que comprovem a efetiva execução das ações nem relatório de acompanhamento, indicando que o município está em processo de implementação, com avanços relevantes, mas ainda pendente de consolidação plena, especialmente quanto às recomendações “c”, “d” e “e”.

38. A **Prefeitura de Várzea Grande** se manifestou por meio do documento digital nº 580835/2025. Não há, contudo, nenhuma menção específica ao Achado nº 3. Assim, pela ausência de manifestação, presume-se o não cumprimento das recomendações, seja no aspecto de alocação de recursos, seja na estruturação de programas, planejamento integrado, monitoramento ou transparência.

39. Constata-se que, embora tenham sido identificados avanços normativos e algumas iniciativas em desenvolvimento — com destaque para a Prefeitura de Tangará da Serra —, a maioria dos municípios analisados não atendeu integralmente às recomendações emitidas. Permanecem evidentes fragilidades relacionadas à ausência de alocação orçamentária específica, à falta de planejamento intersetorial, à inexistência de mecanismos efetivos de





monitoramento e avaliação, bem como à insuficiência de ações voltadas à capacitação contínua e à transparência da execução orçamentária das políticas de enfrentamento à violência contra a mulher.

40. A análise das manifestações encaminhadas pelos gestores confirma as constatações realizadas pela equipe de auditoria. As respostas indicam que, embora alguns municípios tenham adotado medidas iniciais ou estejam em fase de implementação de ações com vistas ao atendimento das recomendações, essas providências ainda apresentam caráter parcial e não asseguram, de forma plena, a efetividade e a sustentabilidade das políticas públicas exigidas.

41. **Diante desse cenário**, entende-se pela necessidade de manutenção das recomendações, com o devido acompanhamento por parte dos órgãos de controle, até que sejam plenamente cumpridas.

5. ACHADO DE AUDITORIA Nº 4 – Deficiências na coleta de dados relativos à violência contra a mulher e ausência de base de dados integrada e acessível aos diferentes atores governamentais da rede de enfrentamento

Comentários da Secretaria de Estado de Segurança Pública:

42. A gestão foi devidamente cientificada dos achados contidos no Relatório Preliminar de Auditoria e apresentou manifestação tempestiva, conforme documento digital nº 580839/2025. O gestor, por meio das áreas técnicas de cada ação, destacou que já divulga estatísticas sobre feminicídios desde 2019 e dados gerais de violência contra a mulher referentes a 2023 e 2024, além de publicar o Anuário Estadual de Violência. Informou a criação do Núcleo de Acompanhamento das Informações de Violência Contra a Mulher e Vulneráveis (Decreto nº 1.336/2025), com o objetivo de melhorar a qualidade das informações.

43. Informa que, em 2024, atendeu 89 demandas relacionadas ao tema encaminhadas pela imprensa e Ouvidoria Setorial, contendo solicitações de informações relativas a dados de Violência Contra Mulher, e que realiza reuniões periódicas da Câmara Técnica com diversas instituições parceiras.

44. Em relação à recomendação de **divulgação de dados estatísticos de violência contra mulher**, encaminhou solicitação à área de tecnologia para aprimorar a divulgação dos dados no site oficial, que também está sendo preparado para abrigar cadastros públicos de





condenados por pedofilia e violência contra a mulher. Ressaltou ainda a criação da Coordenadoria para Enfrentamento à Violência contra a Mulher e Vulneráveis, que já elaborou dois protocolos de atuação na Polícia Civil, com capacitações em andamento para novos investigadores. Por fim, a Polícia Militar reafirmou seu compromisso com o enfrentamento à violência de gênero e declarou que suas ações estão alinhadas às diretrizes institucionais e às recomendações do relatório.

45. A partir da análise das manifestações apresentadas, observa-se que **as informações prestadas corroboram as constatações da equipe de auditoria**, uma vez que indicam que algumas medidas já foram implementadas ou estão em fase de execução, com o intuito de atender às recomendações formuladas no relatório inicial, de modo que **os argumentos apresentados não implicam alteração no Relatório Preliminar**.

Comentários da Secretaria de Estado de Saúde:

46. A gestão foi devidamente científica dos achados contidos no Relatório Preliminar de Auditoria e apresentou manifestação tempestiva, conforme documento digital nº 599753/2025. Sobre o achado nº 4 o gestor ressalta a obrigatoriedade da notificação compulsória de casos suspeitos ou confirmados por qualquer profissional de saúde, público ou privado. Informa que estão em andamento ações para qualificar os dados no SINAN, elaboração de instrutivos para preenchimento adequado das fichas de notificação, capacitação de profissionais em diversas regiões e construção de uma plataforma interativa para visualização dos dados notificados. Por fim, pediu apoio institucional para enfrentar as resistências à notificação.

47. Da análise, a equipe técnica entende que **a manifestação do gestor não apresentou informações que justificassem a alteração do Relatório Preliminar**.

Comentários da Defensoria Pública do Estado de MT:

48. A gestão foi devidamente científica dos achados contidos no Relatório Preliminar de Auditoria e apresentou manifestação tempestiva, conforme documento digital nº 579545/2025. Em resumo, quanto ao achado 04, a gestão afirma que as recomendações estão alinhadas aos seus objetivos estratégicos 2, 3, 4, 5 e 6, registrando que medidas afirmativas já foram iniciadas. Nesse sentido, a equipe técnica entende que **a manifestação do gestor não apresentou informações que justificassem a alteração do Relatório Preliminar**.





Comentários dos gestores municipais (Rondonópolis, Sinop, Tangará da Serra e Várzea Grande):

49. A **Prefeitura de Rondonópolis**, por meio dos documentos digitais nº 579542 e 580352/2025, informa que é prática consolidada a adoção de notificação compulsória nos casos de violência identificados nos estabelecimentos públicos educacionais, bem como nas unidades de saúde, encaminhando o seu protocolo de atendimento.

50. A **Prefeitura de Sinop**, conforme documento digital nº 579809/2025, assevera que vem trabalhando diuturnamente na implementação de políticas públicas com o intuito de promover o combate à violência contra as mulheres no âmbito de sua competência. Entretanto, não se furtará a seguir as orientações e as diretrizes emanadas pelo TCE, que tanto tem contribuído para proporcionar aos nossos municípios uma vida digna, em especial às mulheres.

51. A **Prefeitura de Tangará da Serra**, conforme documento digital nº 582016/2025, registra que a obrigatoriedade da Notificação Compulsória nos estabelecimentos públicos educacionais e de saúde será formalizado no Protocolo Fluxo de Atendimento de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar; e que está em andamento estudo de sistema que integre as diversas informações e os sistemas de cada integrante da Rede.

52. A **Prefeitura de Várzea Grande**, por meio do documento digital nº 580835/2025, manifesta ciência e concordância com as propostas do TCE/MT, considerando ser positiva toda e qualquer ação na intenção de melhorar o combate à violência dentro do Município.

53. A partir da análise das manifestações apresentadas pelos gestores, observa-se que **as informações prestadas corroboram as constatações da equipe de auditoria**, uma vez que indicam que algumas medidas já foram implementadas ou estão em fase de execução, com o intuito de atender às recomendações formuladas no relatório técnico.

6. ACHADO DE AUDITORIA Nº 5 – Cobertura Insuficiente de Atendimento especializado às Mulheres Vítimas de Violência no Estado de Mato Grosso por meio de Delegacias Especializadas e Salas de Atendimento Especializado

Comentários da Secretaria de Estado de Segurança Pública:

54. A Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP/MT) apresentou manifestação por meio do Documento Digital nº 580839/2025, em resposta às recomendações constantes do relatório preliminar de auditoria. A seguir, são apresentados os principais pontos da manifestação, considerando as recomendações exaradas.





a) Inclusão da expansão das Delegacias Especializadas e Núcleos de Atendimento como objetivo estratégico:

55. A SESP/MT informou que o **Plano Estratégico da Secretaria (PE SESP 2020-2030)** se encontra em fase final de revisão. Na manifestação, foram detalhados os motivos que fundamentaram o processo de revisão, bem como informações relativas à ampliação dos Núcleos Especializados de Atendimento à Mulher e Populações Vulneráveis.

Processo de Revisão

56. A NGER indica que a revisão do **Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Segurança Pública** decorre da necessidade de alinhamento às recentes atualizações nos marcos normativos e estratégicos que o fundamentam.

57. Com o objetivo de fundamentar a necessidade de revisão, a NGER apresentou a estrutura de governança do planejamento no âmbito da segurança pública e defesa social, evidenciando a articulação entre os diferentes níveis de planejamento e os instrumentos normativos vigentes.

58. Primeiramente, indica que a Política Nacional de Segurança Pública (PNSPDS) e o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) foram criados em 2018 pela Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

59. A norma estabelece que à União cabe o estabelecimento da PNSPDS, bem como a instituição do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSP). No § 5º do art. 22 da Lei Federal nº 13.675/2018, há explicitação de que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, elaborar e implantar seus planos correspondentes em até 2 (dois) anos a partir da publicação do documento nacional.

60. Em 2021, foi criado pelo Decreto nº 10.822/2021, o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSP) 2021-2030. Assim, conforme explicitado pela Política Nacional, o Estado de Mato Grosso teria prazo de até dois anos após a publicação do PNSP 2021 – 2030 para elaborar e implementar seu Plano Estadual de Segurança Pública. Acontece que o Plano Estadual de Mato Grosso (PESPMT 2020 – 2030) foi elaborado em 2020 com base na minuta do PNSP 2021 – 2030 e não no Plano Nacional aprovado e publicado.





61. O PESPM 2020 – 2030 foi criado pela Portaria nº 241/2020/GAB/SESP, passando a partir de 28 de dezembro de 2020. Com base neste documento, foi elaborado o Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Segurança Pública (PE SESP 2020 – 2030).

62. Ocorre que, apenas em 2021, foi instituído o Plano Nacional de Segurança Pública 2021 – 2030, por meio do Decreto nº 10.822/2021. Assim, com a criação do PNSP 2021 – 2030, tanto o PESPM 2020 - 2030 quanto o PE SESP 2020 – 2030, passaram a necessitar de revisão para manter alinhamento com as diretrizes nacionais.

63. De acordo com a SESP, foi necessária a revisão do Plano Estadual de Segurança Pública para considerar as diretrizes estabelecidas em âmbito nacional para a elaboração dos planos estaduais. Informa que a minuta da revisão foi submetida à análise e aprovação do Ministério da Justiça e Defesa Social (MJSP), conforme Portaria nº 233, de 06 de dezembro de 2022, e que o Ministério se manifestou pela aderência total do Plano Estadual às diretrizes nacionais, conforme Nota Técnica nº 024/2024/COAI-CGSUSP/CGSUSP/DSUSP/SE-NASP/MJ. Não foi anexada nota técnica à manifestação da Sesp.

64. Informa que, após a aprovação do MJSP, foi publicado o **Decreto nº 1.036, de 09 de setembro de 2024, aprovando a revisão do PESP 2021 – 2030**. No plano estadual há metas e ações específicas dentro da temática de defesa da mulher, conforme segue:

- **Meta 4** - Reduzir a taxa de mortes violentas de mulheres para abaixo de 2,00 por 100 mil mulheres até 2030.
- **Ação Estratégica 6:** Qualificar as atividades de investigação, policiamento e perícia criminal.
- **b)** Fortalecer a comprovação da dinâmica, da autoria e da materialidade dos crimes por meio do aperfeiçoamento das atividades periciais e de polícia;
- **Ação Estratégica 10:** Promover capacitação continuada dos profissionais para qualificar o atendimento às vítimas em situação de vulnerabilidade.
- **n)** Qualificar o atendimento às vítimas em situação de vulnerabilidade por meio da capacitação continuada dos profissionais de segurança pública;
- **Ação Estratégica 12:** Estabelecer parcerias intersetoriais para ações integradas de prevenção e repressão à violência.





- a)** Qualificar o atendimento às mulheres, aos jovens e a outros grupos vulneráveis vítimas de violência;
- b)** Fortalecer o atendimento humanizado e integral às vítimas de violência sexual;
- c)** Adotar medidas para promoção de bancos de dados que direta ou indiretamente auxiliem na repressão e prevenção da violência e à criminalidade relacionadas às mulheres e no acompanhamento das medidas protetivas para mulheres em situação de violência, para a sua proteção integral e a responsabilização dos agressores.

65. Com base no Plano Estadual revisado, a Secretaria iniciou a revisão do Plano Estratégico (PE SESP 2020 – 2030). O órgão destaca que este planejamento estratégico se encontra em fase final do processo de revisão.

66. Frisa que os objetivos estratégicos do plano estratégico foram reorganizados para manter alinhamento com as políticas nacional e estadual - Lei Federal nº 13.675/2018 e Lei nº 12.413/2024, respectivamente – e com os planos nacional e estadual - Decreto nº 10.822/2021 e Decreto nº 1.036/2024, respectivamente.

67. A Sesp destaca que o Plano Estratégico SESP – 2021 – 2030 traz um mapa estratégico, objetivos estratégicos e metas estratégicas dentro da temática de defesa da mulher. O órgão finaliza informando que as recomendações emanadas neste relatório preliminar serão atendidas tão logo seja finalizado o processo de revisão do plano estratégico.

68. Da análise da manifestação, constata-se que foram adotadas medidas formais para revisão do planejamento estratégico, entretanto, **não foram apresentadas medidas específicas voltadas à expansão de delegacias especializadas em defesa da mulher, nem de núcleos especializados**, objeto central da recomendação emitida.

69. Verifica-se que o processo de revisão permanece em curso, não havendo, até o momento, alterações que justifiquem modificação no teor do relatório preliminar.

Sobre o processo de expansão

70. A Polícia Judiciária Civil, por meio da Coordenadoria de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e Vulneráveis (CEVMV), destacou que, apesar da inexistência de previsão para criação de novas Delegacias Especializadas, houve significativa expansão da cobertura por meio da formalização de **24 Núcleos Especializados de Atendimento à Mulher e Vulneráveis**, criados pelo Decreto Estadual nº 1.193, de 23 de dezembro de 2024.





71. De acordo com a SESP, as salas de atendimento especializadas em atendimento à mulher e vulneráveis foram transformadas em Núcleos Especializados de Atendimento à Mulher e Vulneráveis. Desse modo, a atual estrutura informada pela SESP é composta por:

- **8 Delegacias Especializadas de Defesa da Mulher** (Cuiabá, Várzea Grande, Cáceres, Rondonópolis, Tangará da Serra, Barra do Garças, Sinop e Primavera do Leste);
- **1 Plantão Especializado 24h em Cuiabá**, e;
- **24 Núcleos Especializados de Atendimento à Mulher e Vulneráveis** (Várzea Grande, Chapada dos Guimarães, Sorriso, Nova Ubiratã, Jaciara, Alto Taquari, Rondonópolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Juína, Alta Floresta, Colíder, Porto Alegre do Norte, Santa Terezinha, Pontes e Lacerda, Comodoro, Água Boa, Querência, Cocalinho, Canarana, Nova Mutum, Lucas do Rio Verde, Matupá e Peixoto de Azevedo).

72. A SESP informou, ainda, que está em andamento um **projeto de expansão de 8 novos núcleos a cada biênio, até 2030**, embora não tenham sido apresentados cronogramas, responsáveis ou informações detalhadas sobre as localidades priorizadas.

73. A CEVMV destacou que as unidades com estrutura inferior aos padrões institucionais estão sendo objeto de aprimoramento. Informou, também, que no primeiro semestre de 2025 será promovida capacitação presencial para, no mínimo, dois policiais de cada núcleo especializado, em seminário a ser realizado em Cuiabá.

74. Ressaltou, no entanto, que a implementação completa desses núcleos demanda estrutura adequada, como a instalação de brinquedotecas, essenciais para o atendimento humanizado de crianças, sejam vítimas ou acompanhantes das mulheres atendidas. Contudo, não há recursos próprios alocados para este fim, sendo necessária a busca por alternativas de financiamento.

75. Apesar da formalização dos núcleos por meio de ato normativo, **não houve a devida implementação material e operacional dessas unidades**, permanecendo pendentes melhorias estruturais e definição de fontes de financiamento. Assim, constata-se que, embora haja avanço no aspecto normativo, **a efetiva ampliação da cobertura do atendimento especializado não foi concluída**, o que compromete o cumprimento integral da recomendação.





76. Considerando o andamento da revisão do Plano Estratégico da SESP, bem como as ações em curso para expansão dos Núcleos Especializados de Atendimento à Mulher e Vulneráveis, verifica-se que **houve avanços formais e institucionais**. Contudo, o processo de expansão, tanto no aspecto normativo quanto na efetivação da estrutura física, permanece **em fase de implementação**, não se configurando, até o momento, o **cumprimento integral da recomendação**.

77. Portanto, entende-se que deve ser mantido o teor do relatório preliminar, demandando **acompanhamento da auditoria**.

b) Funcionamento contínuo das unidades, especialmente em municípios com alta demanda

78. Na manifestação, além da indicação da existência de unidade de Plantão 24 Horas de Atendimento às Vítimas de Violência Contra a Mulher, localizada em Cuiabá e da criação de Delegacia Digital (p. 12, doc. digital nº 580839/2025), não foram mencionadas outras informações em relação ao funcionamento contínuo de unidades especializadas.

c) Fortalecimento das capacitações dos profissionais, em especial nas unidades não especializadas.

79. Na manifestação, foi informado que a Coordenadoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos (CPCDH) realizou, no segundo semestre de 2024, a capacitação de 511 (quinhentos e onze) policiais militares para o atendimento de ocorrências de violência doméstica e sobre a atuação da Patrulha Maria da Penha.

80. Também informou que no calendário do ano de 2025 estão previstas capacitações e visitas técnicas com o objetivo de promover a capacitação continuada dos policiais militares que atuam no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do art. 8º, VII, da Lei nº 11.340/2006, especialmente nos aspectos relacionados ao registro do Boletim de Ocorrência, a fim de melhorar a confiabilidade e assertividade dos dados.

81. Salientou-se, na manifestação, que, com a revisão do Planejamento Estratégico da Sesp, serão incluídas metas estratégicas voltadas à qualificação de pessoal até 2030 (p. 17, Documento Digital nº 580839/2025).

82. Não foi especificado se houve capacitação de servidores de unidades não especializadas.





83. A Polícia Judiciária Civil, informou que, neste ano de 2025, foi providenciada a capacitação de investigadores que estão realizando curso de formação para ingresso na carreira policial, abordando o tema sobre enfrentamento à violência contra a mulher, de acordo com os novos protocolos de atuação (p. 12, Doc. Digital nº 580839/2025).

84. De acordo com a manifestação, nas capacitações foi abordada a necessidade de preenchimento adequado dos boletins de ocorrência, com observância de todos os campos disponíveis e de acordo com o crime sofrido pela vítima. Também, discorreu-se sobre o atendimento com perspectiva de gênero, a importância do trabalho em rede, técnicas de investigação e matérias correlatas à temática.

85. Ademais, na ótica da CEVMV, existe um planejamento para se capacitar mais duas turmas de profissionais que estão em curso de formação, referentes às turmas de Escrivães e Delegados de Polícia, cujas qualificações foram previstas para os dias 07/03/2025 e 31/03/2025.

86. Com essa grade curricular na formação dessas carreiras, os profissionais já saem da Academia de Polícia com uma formação diferenciada, compreendendo a importância de atuar com perspectiva de gênero e perante a rede municipal de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, como mecanismo hábil a auxiliar a mulher ao rompimento do ciclo da violência.

87. A Coordenadoria ainda enfatiza que, juntamente com a Academia de Polícia Judiciária Civil, desenvolveu planejamento para realização de capacitações continuadas dos Policiais Civis no que tange à temática da prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher para o ano de 2025.

88. Além das capacitações relacionadas ao curso de formação, a Sesp indica que ainda desenvolverá:

- a)** Seminário de Investigação de Crimes de Violência de Gênero no dia 27/03/2025, para 100 (cem) Policiais Civis lotados em delegacias especializadas de defesa da mulher e núcleos especializados;
- b)** EAD sobre investigação de crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, para 300 (trezentos) Policiais Civis, no mês de abril;
- c)** Seminário de Investigação de Crimes de Violência de Gênero no mês de agosto, para mais 100 (cem) Policiais Civis lotados em Delegacias de Polícia.





89. A CEVMV concluiu destacando que a capacitação se destinará a servidores lotados nas 15 (quinze) RISPs do Estado de Mato Grosso, para que haja a difusão de informações sobre a padronização efetivada por meio dos protocolos de atuação mencionados, bem como para que estes profissionais retornem a seus locais de atuação e desenvolvam as boas práticas que absorveram nas qualificações, propiciando aprimoramento contínuo ao atendimento com perspectiva de gênero.

90. Foi encaminhado plano de ensino da disciplina: INVESTIGAÇÃO DE CRIMES CONTRA A MULHER, com carga horária de 8h (Doc. Digital nº 580839/2025, p. 140).

91. Apesar dos esforços relatados pela SESP, verifica-se que as ações de capacitação apresentadas **não demonstram foco específico e estruturado para as unidades não especializadas**, que foram justamente aquelas apontadas no relatório preliminar como mais carentes de qualificação profissional.

92. **Não foi apresentado planejamento sistematizado e contínuo que contemple, de forma prioritária, os servidores das delegacias não especializadas**, que permanecem com baixos índices de capacitação, conforme diagnóstico identificado na auditoria. Foram apresentadas informações relativas apenas ao ano de 2025, sem indicar o planejamento de longo prazo para atendimento da recomendação.

93. Assim, entende-se que, embora haja avanços na realização de capacitações no âmbito da segurança pública, **não foram adotadas medidas efetivas, específicas e estruturadas voltadas à qualificação dos profissionais das delegacias não especializadas**, que representam o principal público-alvo da recomendação.

94. Portanto, recomenda-se a **manutenção do teor do relatório preliminar**, com acompanhamento sistemático da execução das ações de capacitação.

d) Integração das unidades não especializadas com a rede de enfrentamento

95. Não foi apresentada informação específica em relação a este item.

96. Assim, a partir da análise das manifestações apresentadas sobre os itens “a”, “b”, “c” e “d”, observa-se que as informações prestadas corroboram as constatações da equipe de auditoria, uma vez que indicam que algumas medidas já foram implementadas ou estão em fase de execução, com o intuito de atender às recomendações formuladas no relatório inicial, de modo que os argumentos apresentados não implicam alteração no Relatório Preliminar.





Comentários da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

97. **Não houve manifestação da AL/MT** sobre as seguintes recomendações: **a)** estabeleça critérios normativos para a criação de delegacias especializadas no Estado de Mato Grosso; e **b)** revise a Política Estadual de Enfrentamento da Violência Contra a Mulher, contemplando metas, ações e indicadores para aumento da cobertura de atendimento especializado no Estado.

98. **Diante desse cenário**, entende-se pela necessidade de manutenção das recomendações, com o devido acompanhamento por parte dos órgãos de controle, até que sejam plenamente cumpridas.

7. ACHADO DE AUDITORIA Nº 6 – Defensoria Pública – atuação restrita na defesa das mulheres em situação de violência

Comentários da Defensoria Pública do Estado de MT:

99. A gestão foi devidamente cientificada dos achados contidos no Relatório Preliminar de Auditoria e apresentou manifestação tempestiva, conforme documento digital nº 579545/2025. Em relação ao achado 06, de forma geral, a gestão anui com a implementação e execução das propostas de encaminhamento sugeridas pela equipe técnica para a melhoria das ações de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres. Porém, em relação ao tópico de boas práticas solicita que, ao invés de citar como exemplo o Estado de São Paulo, seja apresentado a experiência de estados como Rondônia, que redirecionaram recursos da advocacia dativa para o fortalecimento da Defensoria Pública e, ao fazê-lo, demonstraram que essa mudança não apenas é viável, mas representa a melhor solução para a gestão eficiente dos recursos públicos (Fonte: Pesquisa da Defensoria Pública, 2025).

100. Quanto à argumentação apresentada, destaca-se que o Relatório da Pesquisa sobre o Sistema Suplementar de Advocacia Dativa Remunerada no Brasil (DPU, 2024) não demonstra “redirecionamento de recursos da advocacia dativa para a Defensoria Pública de Rondônia” de forma direta, apenas evidencia a existência de maior controle normativo e orçamentário da despesa. Assim, por não tratar diretamente do tema apontado pela DPE-MT, bem como por não ter sido objeto de verificação por esta equipe, entende-se que não seria prudente utilizá-lo como referência de boa prática.





101. Por outro lado, **o modelo adotado pelo Estado de São Paulo é citado pela pesquisa como o único em que a Defensoria Pública realiza a gestão administrativa do sistema suplementar de advocacia dativa (DPU, 2024, p. 41).**

102. Ressalta-se que a referência à boa prática tem como principal objetivo destacar a importância da participação da Defensoria Pública na gestão do sistema suplementar de advocacia dativa, ainda que no contexto de um modelo híbrido. Embora esse arranjo não represente o modelo ideal, trata-se de um avanço institucional relevante, pois a inclusão da Defensoria nessa gestão contribui para ampliar sua capacidade de planejamento, monitoramento e controle, permitindo uma alocação mais eficiente de recursos humanos e financeiros, promovendo maior equidade no atendimento entre regiões, reduzindo fragilidades operacionais e evitando sobreposições com sua atuação institucional direta.

103. Nesse sentido, considerando a competência constitucional da Defensoria Pública e a relevância de sua atuação como protagonista — e não apenas como destinatária de informações, a equipe técnica ajustou a última recomendação deste achado, com o intuito de possibilitar sua participação na gestão administrativa do sistema suplementar de advocacia dativa. O objetivo é fortalecer a governança e aprimorar a formulação de políticas públicas de assistência jurídica gratuita no Estado de Mato Grosso, especialmente no atendimento às mulheres em situação de violência.

8. ACHADO DE AUDITORIA N° 7 – Estrutura precária de operacionalização da Perícia Oficial e Identificação Técnica (Politec) nos municípios

Comentários da Perícia Oficial e Identificação Técnica:

104. A gestão foi devidamente cientificada dos achados contidos no Relatório Preliminar de Auditoria e apresentou manifestação tempestiva, conforme documento digital nº 580839/2025. A POLITEC trouxe ponderações a respeito do relatado pela equipe técnica do TCE ao se manifestar por meio do Ofício POLITEC-OFI-2025/01608. Acerca das recomendações a ela concernentes, apresentou a relação de ações já adotadas para qualificação dos serviços oferecidos, conforme segue.

a) No tocante à infraestrutura para atendimento e suporte às mulheres em situação de violência doméstica e familiar: destacou que houve a adoção de ações para a melhoria de estrutura física, materiais e equipamentos para o atendimento humanizado às mulheres e vulneráveis citando:

Página 22 de 33

APÊNDICE 1 – ANÁLISE DOS COMENTÁRIOS DOS GESTORES





- a1)** inauguração, em Cuiabá, no mês de maio de 2023, de uma sala denominada Sala Lilás, localizada na Diretoria Metropolitana de Medicina Legal;
- a2)** inauguração, em dezembro de 2024, da segunda Sala Lilás, na unidade de Pontes e Lacerda;
- a3)** planejamento para, até 2030, implantar 10 Salas Lilás nas unidades da POLITEC do interior do Estado, a saber: Nova Mutum, Sinop, Água Boa, Guarantã do Norte, Alta Floresta, Tangará da Serra, Cáceres e Rondonópolis.
- b)** Sobre o **atendimento preferencial das mulheres em situação de violência por médicas legistas**: informou que o quadro de legistas é majoritariamente composto por profissionais do sexo masculino. Ressaltou que, com a **criação da Câmara Temática**, será emitida uma recomendação às unidades de medicina legal, de que na ausência de profissional legista do sexo feminino, durante a realização do exame, a vítima deverá ser periciada na presença de acompanhante do sexo feminino. Quanto à adoção de medidas para o incremento de Perito Oficial Médico Legista exclusivo do sexo feminino, por meio de concurso público, destacou que não há previsão legal para a realização de um certame destinado exclusivamente ao gênero específico.
- c)** Sobre as **capacitações direcionadas aos recursos humanos da Politec no tocante ao atendimento e acolhimento das mulheres em situação de violência**: foram citadas as capacitações realizadas em 2024, especialmente quanto à parceria com o Ministério Público de Mato Grosso, com o objetivo de desenvolver um protocolo integrado de atuação para o atendimento a mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.
- d)** Sobre o **aperfeiçoamento do sistema Atena ou outro que porventura o substitua**: foram citadas implementações (em dezembro de 2024), que permitem registrar a natureza da perícia, prioridades legais, violência doméstica, sexual e diferenciação de sexo, possibilitando extrair informações do banco de dados pelo Atena.
- e)** Sobre **providências para otimizar e integrar a comunicação entre as Delegacias e a Politec no intuito de mitigar a revitimização das mulheres em situação de violência doméstica e familiar**: foi informado que a integração





entre os sistemas da POLITEC e da Polícia Judiciária Civil está sendo realizada, com a entrega da integração prevista para o primeiro semestre de 2025.

f) Sobre providências para garantir a razoabilidade dos prazos de entrega de resultados de exames laboratoriais de responsabilidade do Laboratório Forense: disse que o órgão tem buscado investimentos a fim de modernizar o processo de realização de exames periciais do laboratório forense, como a aquisição do SpeedVac e do QIACube (em andamento) com o propósito de reduzir o tempo resposta de entrega dos laudos. Afirmou que será realizado um levantamento dos prazos de entrega dos laudos relacionados a situação de violência contra a mulher a fim de implementar melhorias no tempo resposta.

g) Sobre a priorização da expansão gradual da cobertura de Politecs nas Regiões Integradas de Segurança Pública (RISPs): informou sobre a implantação da modalidade de credenciamento de médicos legistas, em 17 municípios do Estado de Mato Grosso, a fim de reduzir a distância que as mulheres e vulneráveis tinham que percorrer para serem atendidas pelos legistas nas unidades mais próximas e a inauguração da unidade da POLITEC na Prefeitura de Nova Mutum e, em 2024, a unidade de Lucas do Rio Verde.

h) Sobre os protocolos de atendimento a serem observados pelas unidades da Politec: informou-se que foi realizado em 2024 o mapeamento do fluxo de atendimento das mulheres vítimas de violência visando padronizar os atendimentos periciais.

105. Após o exame dos comentários dos gestores, pode-se extrair que referidas informações **reforçam as constatações realizadas pela equipe de auditoria** e demonstram ações tomadas que atendem parcialmente a algumas das recomendações sugeridas no relatório preliminar, mas não afastam sua pertinência. Constatase, ainda, que **não foram apresentados elementos novos que descharacterizem os achados de auditoria e as recomendações propostas.**

106. Considerando o período de abrangência da auditoria, altera-se o conteúdo do Relatório Técnico Preliminar para incluir dados em razão da inauguração, em dezembro de 2024, da Sala Lilás na unidade da Politec de Pontes e Lacerda.





9. ACHADO DE AUDITORIA Nº 8 – Restrição de recursos humanos e viaturas e deficiência de abrangência na atuação da Patrulha Maria da Penha nos municípios de Mato Grosso

Comentários da Polícia Militar:

107. Sobre esse achado, a Polícia Militar se manifestou por meio do expediente PM-MAN-2025/00037, no qual expôs que estão ativos 37 núcleos de Patrulha Maria da Penha que atendem 88 municípios com 145 policiais militares, detalhando ainda outras informações relevantes, conforme síntese seguinte.

- a) Sobre a composição da Patrulha Maria da Penha:** explicou que as unidades não podem ser compostas apenas por mulheres policiais por diversas razões estratégicas e operacionais e afirmou que a presença de homens e mulheres na Patrulha Maria da Penha garante maior eficácia, cobertura de atendimento e reforça a ideia de que a proteção das mulheres é uma responsabilidade coletiva.
- b) Sobre o desenvolvimento de Protocolos de Atendimento:** de acordo com a PM, a atuação da Patrulha Maria da Penha é regulada pela instrução normativa nº 001/SPOE/PM/2020, de 21 de julho de 2020, a qual padroniza os atendimentos realizados pelos policiais militares da Patrulha Maria da Penha. O fluxograma de atendimento da PMP está previsto no link <<https://egprocessos.seplag.mt.gov.br/assets/uploads/4b090-site.zip/index.html#diagram/2d765abc-f5d3-4c0d-8759-705d455b2102>>.
- c) Sobre as capacitações:** disse que foram realizadas ações nas 15 regiões de segurança pública para policiais militares acerca do atendimento às vítimas de violência doméstica e atuação da Patrulha Maria da Penha.
- d) Sobre a coleta e registro de dados:** salientou que para aprimorar os atendimentos prestados às assistidas está em desenvolvimento o Sistema Especializado de Acompanhamento de Mulheres com Medidas Protetivas (SEAMME), o qual será implementado em todos os comandos regionais da PM.





e) Sobre as **palestras educativas**: disse que os 37 núcleos de Patrulha Maria da Penha atuam em prevenção primária realizando palestras, rodas de conversas, blitz de conscientização entre outras atividades que contribuem para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

f) Sobre a **ampliação do Botão do Pânico**: explicou que o botão do pânico é aplicativo do SOS mulher é uma iniciativa do Governo de Mato Grosso, em parceria com o Poder Judiciário e a Polícia Civil, que visa oferecer suporte digital a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no estado. Na conclusão, a PM consignou que o projeto é de condução da Polícia Judiciária Civil do Estado de MT.

108. Sobre o tema, a SESP se manifestou informando que foram entregues 4 veículos modelo Toyota Yaris para utilização exclusiva da Patrulha Maria da Penha nos municípios de Sorriso, Cáceres, Cuiabá e Várzea Grande e que o total geral de policiais militares capacitados em 2024 foram de 511 (quinhentos e onze). Igualmente, explicou que o sistema SOS Mulher e Botão do Pânico é fruto da parceria entre a Polícia Civil de Mato Grosso, o Poder Judiciário e a SESP/CIOSP e que a integração desses órgãos é fundamental para o pleno funcionamento da ferramenta, garantindo o atendimento rápido e eficaz às vítimas.

109. Disse que o sistema está disponível em apenas quatro cidades: Cuiabá, Várzea Grande, Rondonópolis e Cáceres, cidades que concentram cerca de 50% da população mato-grossense. Afirmou que a expansão do atendimento para todos os municípios do estado é imprescindível para garantir a segurança de todas as mulheres em situação de risco e que a limitação da cobertura não se deve a questões técnicas do aplicativo ou do sistema, que estão preparados para atender todo o estado, mas à capacidade do CIOSP em absorver a demanda de chamados gerados pelo acionamento do Botão do Pânico.

110. Finalizou afirmando que Secretaria tem tomado providências concretas na consecução de políticas públicas para combate da violência contra a mulher, de maneira consistente.

10. ACHADO DE AUDITORIA Nº 9 – Iniciativas restritas na criação de Grupos Reflexivos para Homens (GRH) autores de violência

111. Não houve manifestação do TJ/MT sobre o achado de auditoria. Mantém-se o achado e as recomendações propostas.





11. ACHADO DE AUDITORIA Nº 10 – Deficiências no atendimento psicológico continuado e restrição na cobertura de acolhimento por equipes multidisciplinares nas estruturas estatais de acolhimento da mulher vítima de violência

Comentários da Secretaria de Estado de Segurança Pública:

112. A SESP ressaltou que o atendimento psicoterapêutico das vítimas de violência doméstica e familiar precisa ser ofertado pela rede de saúde para que as vítimas realmente consigam compreender que sofrem ciclos abusivos de violência e consigam efetivar o tratamento psicoterapêutico necessário. Disse que essa atividade é própria da saúde e deve ser ofertada de forma continuada, cingindo-se o acolhimento realizado nas unidades policiais em primeiro atendimento, voltado especialmente para compreensão da violência sofrida, para adoção de providências policiais baseadas na Lei Maria da Penha.

113. Observou que, ainda que haja psicólogas ou assistentes sociais nas Delegacias Especializadas de Polícia ou no Plantão de Atendimento à Mulher, esse acolhimento ocorre uma única vez, no primeiro atendimento, sendo importante que haja tratamento psicoterapêutico para a vítima que assim necessitar, pela área com atribuição para tanto.

114. Sobre a recomendação que a Secretaria **contemple de forma expressa, dentre os 12 objetivos estratégicos a serem perseguidos pela Sesp no horizonte temporal de 2020 a 2030, políticas e ações específicas direcionadas ao tema da violência contra a mulher**, a SESP destacou ações realizadas pela POLITEC direcionadas ao tema de violência contra a mulher a fim de melhoria no atendimento, a capacitações de servidores e outras. Destacou, ainda, ações da PJC, argumentando que os Policiais Civis estão sendo capacitados para aperfeiçoamento nos acolhimentos das vítimas que sofrem violência de gênero, para atender todas as mulheres com perspectiva de gênero, bem como para encaminhá-las aos serviços disponíveis da rede.

115. Examinando os comentários dos gestores, pode-se extrair que referidas informações reforçam as constatações realizadas pela equipe de auditoria e demonstram ações tomadas que atendem parcialmente a algumas das recomendações sugeridas no relatório preliminar, mas não afastam sua pertinência. Assim, constata-se que não foram apresentados elementos novos que des caracterizem os achados de auditoria e as recomendações propostas.





116. Convém esclarecer que o desdobramento e o detalhamento das ações destacadas pelos gestores da PJC, Politec e Sesp serão **objeto de análise durante o monitoramento dos resultados dessa auditoria operacional**.

12. ACHADO DE AUDITORIA N° 11 – Planejamento e Implementação de Políticas Educacionais de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher Limitados

Comentários da Secretaria de Estado de Educação:

117. A Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) se manifestou por meio do Documento Digital nº 578730/2025, apresentando resposta às recomendações emitidas. A seguir, avalia-se o atendimento das recomendações de “a” a “e”:

a) Inclusão, no planejamento anual, das ações previstas nas legislações estadual e federal:

118. A Secretaria informou que houve inclusão das seguintes ações no planejamento anual, no calendário escolar 2024, bem como no Calendário 2025 (<https://www3.seduc.mt.gov.br/mediacao-escolar/eventos>).

- Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher	Lei nº 14.164/2021	Março
- Semana da Mulher	Lei nº 8.892/2008	Março
- Campanha Agosto Lilás	Lei nº 12.262/2023	Agosto
- Combate ao Machismo, Valorização das Mulheres	Lei nº 10.760/2018	Novembro
- Programa Maria da Penha Vai às Escolas	Lei nº 10.792/2018	Novembro

119. Essas informações estão publicadas na página oficial da SEDUC. Entende-se que a **recomendação foi atendida** no que se refere à formalização no calendário oficial.

b) Elaboração de documentos orientativos padronizados para todas as campanhas:

120. A SEDUC informou que está desenvolvendo **manuais** padronizados para orientar a execução das campanhas previstas no calendário escolar. Contudo, tais documentos ainda estão em fase de elaboração. Entende-se, portanto, que a **recomendação deve ser mantida**, sendo necessário o acompanhamento para verificar a conclusão e efetiva distribuição dos materiais às unidades escolares.





c) Estabelecimento de monitoramento com indicadores de alcance das ações:

121. Foi relatado que estão sendo realizados ajustes no sistema de painéis de gestão, com o objetivo de incluir indicadores como número de salas de aula envolvidas, quantitativo de estudantes e servidores alcançados, bem como dados qualitativos sobre o alcance das campanhas. No entanto, não foram informados prazos concretos para a finalização e implantação desse sistema.

122. Entende-se, portanto, que a **recomendação deve ser mantida**, sendo necessário o acompanhamento.

d) Intensificação da capacitação de gestores e profissionais da educação:

123. A resposta indica que as capacitações são realizadas por meio de parcerias com instituições como a Escola do Governo, Escolas Conectadas e AVADEF, em diferentes formatos (presenciais, semipresenciais e virtuais). Foram citadas ações como o Programa de Formação de Lideranças Educacionais e cursos com temáticas relacionadas à promoção de ambientes escolares seguros e inclusivos, quais sejam: **Rede de Proteção Social e Educação**, que visa dar conhecimento sobre a Rede de Proteção Social e sua importância no âmbito da educação; **Práticas de Resolução Pacífica de Conflitos no Ambiente Escolar**, que traz noções básicas de resolução pacífica de conflitos no ambiente escolar; **Comunicação Não-Violenta**, que trabalha o aprofundamento teórico-prático sobre comunicação não-violenta; e **Entre o Direito e a Justiça**, que trata de análises teóricas e práticas acerca dos conceitos de moral, ética, leis e do que é ou não justo.

124. Ainda que relevantes, essas formações abordam de forma transversal a temática da violência de gênero. Não foram apresentadas evidências de capacitações específicas e regulares voltadas exclusivamente ao enfrentamento da violência contra a mulher, tampouco sobre o monitoramento dessas ações nas unidades escolares.

125. Entende-se que a **recomendação deve ser mantida**, pois embora tenham criado iniciativas formativas relevantes, estas ainda são insuficientes para atender ao tema enfrentamento da violência contra a mulher.

e) Fortalecimento da articulação com as Diretorias Regionais de Educação (DREs):

126. A Secretaria informou que realiza, semestralmente, a coleta de dados sobre condutas violentas por meio de formulários enviados às 13 Diretorias Regionais de Educação.





As orientações para preenchimento são repassadas às equipes psicossociais ou aos diretores escolares, e os dados consolidados são enviados aos órgãos de controle, como o MEC. Apesar desses esforços, não foram apresentadas estratégias específicas voltadas à ampliação da adesão das unidades escolares às campanhas previstas em calendário, tampouco evidências da efetividade da articulação para a implementação das ações educativas.

127. Entende-se, portanto, a **recomendação deve ser mantida**, exigindo aprimoramento no que se refere ao engajamento ativo das DREs e ao aumento da cobertura das campanhas.

128. Desse modo, entende-se que a resposta da SEDUC demonstra avanços importantes em relação às recomendações emitidas, especialmente sobre a formalização das ações no calendário escolar e a realização de capacitações com temáticas correlatas. Contudo, a maior parte das recomendações foi apenas parcialmente atendida, principalmente pela ausência de evidências concretas de implementação das ações previstas, pela inexistência de capacitações específicas sobre violência contra a mulher, e pela carência de um sistema estruturado de monitoramento e avaliação.

129. Recomenda-se, portanto, a **manutenção das recomendações “b”, “c”, “d” e “e” e acompanhamento contínuo das medidas em desenvolvimento**, com ênfase na efetividade e abrangência das ações no âmbito das unidades escolares.

13. ACHADO DE AUDITORIA N° 12 – Planejamento e Implementação Limitados – Secretarias Municipais de Educação de Mato Grosso apresentam lacunas significativas na implementação de iniciativas voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher no ambiente escolar

Comentários dos gestores municipais (Rondonópolis, Sinop, Tangará da Serra e Várzea Grande):

130. A **Prefeitura de Rondonópolis** se manifestou por meio do Doc. Digital nº 580352/2025 e nº 579542/2025. Informou que o município se compromete a elaborar um Plano Municipal de Metas para o segundo semestre de 2025, destacando que já iniciou articulações e reuniões intersetoriais com as áreas de saúde e educação. Contudo, não foram encaminhados documentos que comprovem o efetivo início dos trabalhos, sendo a manifestação restrita à formalização de intenção, sem evidências materiais de implementação das ações recomendadas.





131. A **Prefeitura de Sinop** se manifestou por meio do Doc. Digital nº 579809/2025, informando que o tema do enfrentamento da violência contra a mulher encontra-se incluído no currículum da educação básica desde 2020 e que este tema é discutido em sala por meio dos temas contemporâneos transversais. A CI nº 0012/SME/PED/2025 afirma que a “prevenção da violência contra a mulher” já estava incluída no currículo da educação básica do município desde 2020, estando presente no Capítulo 2, páginas 32 a 36, do Documento de Referência Curricular de Sinop¹.

132. No Ofício nº 057/SME/LEG/2025, de 05 de março de 2025, foi informado que a SME realizou no mês de **março** ações relacionadas ao Combate à Violência contra a Mulher em todas as unidades escolares do município. Frisa que, para o ano de 2025, foi realizada reunião com os coordenadores pedagógicos das escolas de ensino fundamental e infantil a fim de mobilizar as escolas para realização da Semana de Combate à Violência contra a Mulher nas escolas.

133. Informa que são realizadas, anualmente, palestras por psicólogos e policiais militares, envolvendo toda a comunidade escolar da rede municipal de ensino – educação infantil e fundamental inicial. Foram encaminhadas fotografias demonstrando a ocorrência de eventos dentro da temática ocorridas em 2024. Por isso, a Secretaria salienta que vem praticando a implementação e execução das propostas de encaminhamento constantes no relatório técnico preliminar.

134. Entende-se, portanto, que o Município tem tomado providências para implementação das demandas originárias das recomendações deste relatório preliminar, bem como da Nota Orientativa nº 01/2024.

135. A **Prefeitura de Tangará da Serra** se manifestou por meio do documento digital nº 582016/2025. A Secretaria informou, no Ofício nº 028/S/SMEC/2025, que está comprometida em abordar a questão da violência doméstica e familiar contra a mulher de forma transversal e contemporânea no sistema educação e que tem se empenhado em fomentar a conscientização e promover ações que ajudem a erradicar a violência contra a mulher.

136. Contudo, não foram encaminhados documentos que comprovem o efetivo início dos trabalhos, sendo a manifestação restrita à formalização de intenção, sem evidências materiais de implementação das ações recomendadas.

¹ Disponível em: <https://ceforme.blogspot.com/p/diretrizes-curriculares-municipais.html>.





137. A **Prefeitura de Várzea Grande** se manifestou por meio do documento digital nº 580835/2025, informando que tem implementadas parcerias com o Ministério Público e com organizações da sociedade civil no intuito de ampliar a rede de informações e combate à violência, conforme consta Ofício nº 254/2024/GAB/SMECEL/VG/MT. Destacam o Projeto Fortalecer que existe há 15 anos e que integra a Rede Protege, desenvolvida pelo Ministério Público. Ainda, há parceria com a ONG Lírios – Liga de Reestruturação das Irmãs Ofendidas no seu sentimento.

138. Por fim, o Projeto Plantando Lírios, que foi desenvolvido no intuito de propor uma mudança de paradigma no combate à violência contra meninas e mulheres, semeando paz e plantando amor, através de palestras sobre a temática de violência contra as mulheres.

139. Frisa que há o Termo de Cooperação Técnica nº 10/2022 entre a Prefeitura de Várzea Grande e diversos entes, que formam a Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra as Mulheres na região. Uma das ações propostas pela rede foi o desenvolvimento de um protocolo e fluxo de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica que possam vir a sofrer violação de seus direitos no âmbito das unidades educacionais de Várzea Grande e Nossa Senhora do Livramento.

140. Entretanto, não ficou evidenciado o atendimento integral às recomendações, especialmente no que tange à formalização da **Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher**, à elaboração de diretrizes curriculares específicas e à capacitação dos profissionais da educação.

141. Diante do exposto, conclui-se que apenas a Prefeitura de Sinop apresentou evidências demonstrando que as recomendações estão em processo de implementação. Já os municípios de Rondonópolis, **Tangará da Serra e Várzea Grande** demonstraram **cumprimento parcial**, uma vez que as ações se encontram em fase de planejamento, articulação ou execução incipiente, sem comprovação robusta de que os elementos recomendados foram plenamente implementados.

142. Portanto, considerando que os municípios ainda não atenderam integralmente as recomendações constantes no relatório preliminar, entende-se pela **manutenção das recomendações**, bem como pela necessidade de **acompanhamento periódico** visando assegurar a efetiva implementação das medidas propostas, com foco na formalização normativa, desenvolvimento das capacitações e no monitoramento das ações de enfrentamento à violência contra a mulher no ambiente escolar.





14. CONCLUSÃO

143. A análise das manifestações encaminhadas pelos gestores confirma as constatações realizadas pela equipe de auditoria. As respostas indicam que, embora alguns municípios e órgãos estaduais tenham adotado medidas iniciais ou estejam em fase de implementação de ações com vistas ao atendimento das recomendações, essas providências ainda apresentam caráter parcial e não asseguram, de forma plena, a efetividade e a sustentabilidade das políticas públicas exigidas.

144. Assim, constata-se que não foram apresentados elementos novos que descharacterizem os achados de auditoria e as recomendações propostas.

145. Convém esclarecer que o desdobramento e o detalhamento das ações destacadas pelos municípios e órgãos respondentes serão **objeto de análise durante a fase de monitoramento dos resultados dessa auditoria operacional**.

É o relatório técnico de análise da manifestação dos gestores.

2ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,
em Cuiabá, em 1º de julho de 2025.

(assinatura digital)²
Simony Jin
Auditora Pública Externa
Coordenadora

(assinatura digital)
Belízia Brito de Almeida
Auditora Pública Externa
Membro

(assinatura digital)
Lidiane Anjos Bortoluzzi
Auditora Pública Externa
Membro

(assinatura digital)
Patrícia Borges de Abreu
Auditora Pública Externa
Membro

² Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

